



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 030/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação com encargos de imóvel com benfeitorias de propriedade do Município à empresa **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do Lote Rural nº 81-F, da Gleba nº 103, localizado na Linha São Francisco, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área de 15.795,05 m² (quinze mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados), cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 22.170 do Registro de Imóveis, no qual está averbado um barracão industrial em alvenaria, com área de 2.831,40 m² (dois mil, oitocentos e trinta e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), imóvel integrante do patrimônio público municipal, em favor da empresa **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.094.613/0001-60, com sede na Rodovia PR-163, km 28, Linha São Francisco, Santo Antônio do Sudoeste/PR, com o objetivo exclusivo de ampliação de suas atividades industriais de fabricação de biscoitos e moagem de trigo.

Art. 2º A doação com encargos de que trata esta Lei observa as disposições da Lei Municipal nº 1.593, de 28 de abril de 2003 (Política de Industrialização do Município), e da Lei Municipal nº 2.381/2013.

Art. 3º Os encargos relativos à doação, nos termos da Lei Municipal nº 1.593/2003 (especialmente Arts. 12, 14 e 23), no que não conflitar com esta Lei e observada a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), constarão, no mínimo, das seguintes condições na escritura pública de doação:

I - Prazo máximo de 12 (doze) meses para conclusão da instalação/ampliação da empresa, contado da data de publicação desta Lei;

II - Manutenção de funcionamento mínimo de 30% (trinta por cento) da capacidade produtiva instalada;

III - Manutenção de no mínimo 29 (vinte e nove) empregos diretos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

IV - Cláusula de intransferibilidade sem prévia anuência do Município;

V - Devolução, em até 5 (cinco) anos, de barracão industrial em alvenaria, com área de 2.831,40 m², nas mesmas condições em que recebido.

Art. 4º Não cumprida a finalidade da doação ou os encargos do art. 3º, o imóvel do art. 1º reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, por decreto do Prefeito, sem direito a indenização pela donatária, inclusive por benfeitorias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial (art. 25 da Lei nº 1.593/2003).

§ 1º Os encargos e a cláusula de reversão do *caput* poderão ser substituídos por outras garantias equivalentes (art. 14, § 1º, da Lei nº 1.593/2003), inclusive prestadas por terceiros.

§ 2º Tais garantias, nunca de menor valor, serão aprovadas após oitiva da Comissão Coordenadora dos Incentivos (art. 4º e art. 14, § 3º, da Lei nº 1.593/2003).

Art. 5º Cumpridas as exigências do art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de doação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, 13
de abril de 2026.**

PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 030/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Lei autoriza a doação com encargos de imóvel com benfeitorias municipais à Indústria de Alimentos Piccinini Ltda., com base na Lei Municipal nº 1.593/2003 (Política de Industrialização), que visa incentivar empresas que se instalem ou ampliem atividades no Município, gerando empregos, renda e arrecadação tributária (art. 1º).

A beneficiária, dedicada à fabricação de biscoitos e moagem de trigo, ampliará sua infraestrutura, atendendo aos encargos mínimos (art. 12 e 14 da Lei nº 1.593/2003), como instalação em 12 meses, 30% de capacidade produtiva, 29 empregos, intransferibilidade e devolução do barracão em 5 anos, com reversão automática em caso de descumprimento (art. 25).

Essa medida fomenta o desenvolvimento econômico local, superando crises e criando vagas de trabalho, em conformidade com a LRF.

Requer-se recebimento, distribuição às Comissões e aprovação em regime de urgência.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 13 de abril de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 27 de março 2026.

Ilustríssimo Senhor:
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Senhor Prefeito:

A empresa, Industria de Alimentos Piccinini Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 77.094.613/0001-60, localizada na Rod. BR 163, Km 28, Linha São Francisco, nesta cidade, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, de acordo com programa de incentivo a industrialização do município, auxílio na ampliação da empresa no ramo de Fabricação de biscoitos, bolacha e moagem de trigo, conforme informações em anexo.

O auxílio ora solicitado está representado pelo incentivo através da doação de um Barracão Industrial na Linha São Francisco, de acordo com a Lei 1.593/2003 que dispõe sobre a Política de Industrialização do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente!

MAYCON CESAR Assinado de forma digital por
PICCININI:006249179 MAYCON CESAR
24 PICCININI:00624917924
Dados: 2026.03.27 14:56:52 -03'00'

Maycon Cesar Piccinini
CPF 006.249.179-24
Sócio administrador.

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ANÁLISE

EMPRESA

1. - Razão Social: Industria de Alimentos Piccinini Ltda.

CNPJ: 77.094.613/0001-60

2. - Evolução Histórica e Situação Atual da Empresa:

A Indústria de Alimentos Piccinini teve início com os ramos de panificação, voltado a produção de alimentos básicos, com foco em qualidade e tradição. Ao longo dos anos, a empresa passou por um processo de crescimento e modernização, ampliando sua capacidade produtiva e diversificando seu portfólio, especialmente no segmento de biscoitos e derivados de trigo.

Com investimentos em tecnologia, melhoria de processos e controle de qualidade, a empresa consolidou sua presença no mercado regional, fortalecendo sua marca e ampliando sua distribuição. Atualmente, seguimos em evolução, buscando inovação, eficiência e atendimento às exigências do mercado consumidor

3. Formação e experiência dos sócios/administradores da empresa

Administração de empresas.

4. Prazos Previstos

- **Para implantação (conclusão) do projeto: Projeto encontra-se pronto, em fase de implantação.**
- **Para início da operação comercial (após à conclusão do projeto) 3 meses.**

5. - Capital a ser investido: 3.5000,000,00

*** Imobilizado R\$ 2.5000,000,00**

*** Circulante R\$ 1.000,00**

6. - Produção e Vendas

Produtos	Unid.	Preço Unid.	Atual - (últimos 12 meses)		Futura (12 meses após o projeto)	
			Qtidade	Total (R\$)	Qtidade	Total (R\$)
Farinha	Kg	2,148 524	15.575. 532	33.464.40 1,74		

Farelo	Kg	0,981	4.97	4.876.168,		
		067	0.27	90		
			0			
TOTAIS						

7. Distribuição das Vendas		
Regiões	Atual (%)	Futura (%)
No Estado	60 %	Aumentar 20%
Outros Estados da Região Sul	30 %	Aumentar 40%
Outras Regiões	10 %	Aumentar 10 %
Externo		
Total	100%	

8. Comentários sobre o Mercado – Atual e Futuro

O mercado de farinha de trigo está diretamente ligado ao comportamento do trigo (matéria-prima), ao consumo interno e ao cenário internacional. Atualmente, o setor enfrenta pressão de custos, principalmente pela dependência de trigo importado e pelas variações do dólar, enquanto a demanda cresce de forma lenta, o que reduz as margens.

Para o futuro, a tendência é de maior profissionalização e concentração, com moinhos investindo em eficiência, tecnologia e diferenciação de produtos, para se manterem competitivos.

9. Relação de bens da empresa	
Descrição Sumária dos Bens	Valor (R\$)
PILAR / VIGA / PLACA PRE	390.000,00
AQUISICAO BARRACAO PRE-MOLDADO	100.000,00
INDUSTRIALIZAÇÃO DE PAINEL	197.999,32
EMPILHADEIRA SEMINOVA RETRATIL HYUNDAI 16BRJ-7AC	125.000,00
AQUISICAO DE MAQUINA CFE NF	220.000,00
SALDO DE IMPLANTACAO DE 239.045,46 0,00 0,00 239.045,46	239.045,46
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
ALVEOGRAFO/LAVADOR DE GLUTEN	118.124,56

10. RELAÇÃO DE FATURAMENTO DOS ULTIMOS 12 MÊS.

Período	Receita Vendas R\$	Receita Serviços R\$	Outras Receitas R\$	Receita Mensal R\$
MAR/25	607.475,20	0,00	0,00	607.475,20
ABR/25	1.715.552,60	0,00	0,00	1.715.552,60
MAI/25	2.994.137,06	0,00	0,00	2.994.137,06
JUN/25	2.900.894,48	0,00	0,00	2.900.894,48
JUL/25	3.108.740,68	0,00	0,00	3.108.740,68
AGO/25	3.667.467,22	0,00	0,00	3.667.467,22
SET/25	3.719.318,94	0,00	0,00	3.719.318,94
OUT/25	3.830.979,74	0,00	0,00	3.830.979,74
NOV/25	4.357.038,62	0,00	0,00	4.357.038,62
DEZ/25	3.802.052,86	0,00	0,00	3.802.052,86
JAN/26	4.030.368,44	0,00	0,00	4.030.368,44
FEV/26	3.606.444,80	0,00	0,00	3.606.444,80
Total	38.340.570,64	0,00	0,00	38.340.570,64

SANTO ANTONIO DO SUDESTE, 25 DE MARÇO DE 2026

Vendas à Vista	0 %		
Vendas à Prazo	100 % Prazo Médio (28 dias)	100 %	

11 - Quantidade de Empregados Registrados		
Últimos 12 meses	Quantidade	Projeção para após cessão do Incentivo
Inicial	29	

12 - Pessoas para contato.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de março de 2026.

(Ass.) MAYCON CESAR
Assinado de forma digital por MAYCON CESAR PICCININI:00624917924
 Dados: 2026.03.27 14:57:19 -03'00'

Representante da Empresa
Nome: Maycon Cesar Piccinini
Cargo: Sócio administrador

(Ass.) SERGIO
Assinado de forma digital por SERGIO CAPRA:78710782915
 Dados: 2026.03.27 14:57:31 -03'00'

Responsável Téc. Pela Contab.
Nome: SERGIO CAPRA
Nº DO CRC : PR-041954/O-5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.094.613/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/1976
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOINHO DE TRIGO PICCININI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUJO ROD BR 163	NUMERO S/N	COMPLEMENTO KM 28	
CEP 85.710-000	BARRIO/DISTRITO LINHA SAO FRANCISCO	MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO MEGASULT@MEGASULT.COM.BR		TELEFONE (46) 3211-2800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 10:06:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

CERTIDÃO NEGATIVA

1061/2026

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/04/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE52C4XCXB9T

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4065	77.094.613/0001-60	3270065251	4065

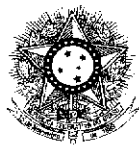
CNAE / ATIVIDADES

Moagem de trigo e fabricação de derivados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de biscoitos e bolachas

E N D E R E Ç O

RODOVIA BR 163, 877 - LINHA SAO FRANCISCO - km 28 Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000

Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Março de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.094.613/0001-60
Certidão nº: 30973389/2026
Expedição: 25/03/2026, às 14:37:38
Validade: 21/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.094.613/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA.
CNPJ: 77.094.613/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:14 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2026.

Código de controle da certidão: **5032.F2C4.B1F5.8A18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.094.613/0001-60
Razão Social: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA.
Endereço: ROD BR 163 S/N KM 28 / LINHA SAO FRANCISCO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030612200517493463

Informação obtida em 25/03/2026 14:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39255863-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.094.613/0001-60**
Nome: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF sob nº. 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

LEANDRO PICCININI, brasileiro, viúvo, nascido em 23/06/1984, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.343.382-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 041.450.589-17, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 495, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR e **MAYCON CESAR PICCININI**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29/10/1981, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.343.386-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 006.249.179-24, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 473, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, únicos sócios da empresa INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.094.613/0001-60, com sede e foro na Rodovia BR 163, Km 28, S/N, Linha São Francisco, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 28/04/1977, sob NIRE 41201465608, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 18/09/2024, sob nº. 20246934042, resolvem por este instrumento proceder a Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estado civil do sócio LEANDRO PICCININI que antes era viúvo, passa neste ato ser casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa que antes era enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, passa neste ato ser DESENQUADRADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **PICCININI & FILHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.509.353/0001-61, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29/06/2021, sob NIRE 41209982041, com sede e foro na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 450, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu sócio administrador MAYCON CESAR PICCININI, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 29/10/1981, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador da Carteira de Identidade RG

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF sob nº. 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

nº. 5.343.386-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 006.249.179-24, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 450, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR.

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa na sociedade **LAP PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.890.083/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25/04/2024, sob NIRE 41212489376, com sede e foro na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 495, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representado por seu sócio administrador LEANDRO PICCININI, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 23/06/1984, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.343.382-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 041.450.589-17, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 495, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio MAYCON CESAR PICCININI que possuía na sociedade 6.500 (Seis Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 6.500 (Seis Mil e Quinhentas) quotas a sócia ingressante PICCININI & FILHOS LTDA, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), pagos à vista neste ato em moeda corrente nacional, dando total quitação.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio LEANDRO PICCININI que possuía na sociedade 6.500 (Seis Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 6.500 (Seis Mil e Quinhentas) quotas a sócia ingressante LAP PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), pagos à vista neste ato em moeda corrente nacional, dando total quitação.

O capital social fica assim distribuído:

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF sob nº. 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

	QUOTAS	VALOR	%
PICCININI & FILHOS LTDA	6.500	6.500,00	50
LAP PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA	6.500	6.500,00	50
TOTAL	13.000	13.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade que antes era exercida pelos sócios LEANDRO PICCININI e MAYCON CESAR PICCININI, passa a ser exercida pelos administradores não sócios LEANDRO PICCININI e MAYCON CESAR PICCININI, acima já qualificados, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

Parágrafo único: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade é necessária a concordância dos sócios que representem o capital social, mediante a assinatura nos documentos que abrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF sob nº. 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

CLÁUSULA DÉCIMA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA

CNPJ/MF sob nº. 77.094.613/0001-60

NIRE 41201465608

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PICCININI & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.509.353/0001-61, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29/06/2021, sob NIRE 41209982041, com sede e foro na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 450, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu sócio administrador MAYCON CESAR PICCININI, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 29/10/1981, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.343.386-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 006.249.179-24, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 450, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR e **LAP PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.890.083/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 25/04/2024, sob NIRE 41212489376, com sede e foro na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 495, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representado por seu sócio administrador LEANDRO PICCININI, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 23/06/1984, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.343.382-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 041.450.589-17, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 495, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.094.613/0001-60, com sede e foro na Rodovia BR 163, Km 28, S/N, Linha São Francisco,

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF sob nº. 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 28/04/1977, sob NIRE 41201465608, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 18/09/2024, sob nº. 20246934042, resolvem assim proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA, sua sede está situada na Rodovia BR 163, Km 28, S/N, Linha São Francisco, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: Moagem de trigo e fabricação de derivados; Fabricação de biscoitos, bolachas e massas alimentícias; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), divididos em 13.000 (Treze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR	%
PICCININI & FILHOS LTDA	6.500	6.500,00	50
LAP PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA	6.500	6.500,00	50
TOTAL	13.000	13.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I – O Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – Findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF sob nº. 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o sócio retirante, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 80 (oitenta) meses. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos sócios, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo dos administradores não sócios LEANDRO PICCININI e MAYCON CESAR PICCININI, acima já qualificados, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

Parágrafo único: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade é necessária a concordância dos sócios que representem o capital social, mediante a assinatura nos documentos que abrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1977, e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF sob nº. 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado, qualquer Sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores,

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF sob nº. 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

Oitava Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF sob nº. 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO PICCININI

MAYCON CESAR PICCININI

PICCININI & FILHOS LTDA

Neste ato representada por seu sócio administrador
MAYCON CESAR PICCININI

LAP PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA

Neste ato representado por seu sócio administrador
LEANDRO PICCININI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00624917924	MAYCON CESAR PICCININI
04145058917	LEANDRO PICCININI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 11:17 SOB N° 20250840529.
PROTOCOLO: 250840529 DE 18/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503342735. CNPJ DA SEDE: 77094613000160.
NIRE: 41201465608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2025.
INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Rua Afonso Arrechea, nº 319 - CNPJ: 27.305.109/0001-93 - Fone:(46) 3563-1630

Ferezinha Viana Pereira Frasson

Agente Delegada
CPF:494.366.789-91

MATRÍCULA Nº 22.170

FICHA 01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **RURAL LOTE Nº 81-F**, Subdivisão do mesmo lote da **GLEBA Nº 103**, da Colonia Santo Antonio, situado na Linha São Francisco, neste Município e Comarca, com a área remanescente de **15.795,05 (quinze mil setesentos e noventa e cinco metros quadrados e cinco centímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Parte do marco 2 ao marco 3, separado pela estrada vicinal com o Azimute 69°34'58" medindo 93,99m, confronta com parte do lote n.º81-H da mesma gleba, do marco 3 ao marco 3/1, por linha seca e Azimute 111°25'17" medindo 160,95m, confronta com parte do lote n.º81-F-2 da mesma gleba; **LESTE:** Do marco 3/1 ao marco 9/1 por linha seca e Azimute 203°37'32" medindo 89,69m, confronta com o lote 81-F-5 da mesma gleba; **SUL:** Pelo limite da faixa de domínio da BR-163 partindo do marco 9/1 ao marco 17 com o Azimute 298°07'11" medindo 44,39m, do marco 17 ao marco 18 com o Azimute 298°05'13" medindo 20,20m e do marco 18 ao 2 (ponto de partida do descritivo) com o Azimute 298°05'13" medindo 166,10m confronta com a BR-163. Foi apresentado CCIR exercício 2023, sob nº 56389899238, área total 2,3134ha, nº de módulo Fiscal 20,0000ha, nº Módulos Fiscais 0,1157 FMP 2,00ha, e Código do Imóvel Rural nº 724.050.032.590-5; Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR, emitida via internet em 18/08/2023 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sob nº 5C59.2C34.F0F8.EABF, e número do imóvel rural na Receita Federal - NIRF: 2.963.137-8. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR Registro: PR-4124400-1FB2.4144.D837.4895.BDCB.6834.0A8F.5094, data de cadastro: 03/06/2015. Ofício nº46109/2023/SR(PR)F1/SR(PR)F/SR(PR)/INCRA/INCRA datado de 11/08/2023 em Curitiba-Pr, assinado digitalmente por Nilton Bezerra Guedes - Superintendente Regional do Incra no Paraná.

PROPRIETÁRIO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia PRT, 163, , nº s/n, Vila Catarina, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 77.094.613/0001-60.

TÍTULO AQUISITIVO: Escritura Pública de Reversão Amigável registrada conforme R-3-MT-21.966, em 29/06/2023 e Subdivisão conforme AV-4-MT-21.966, em 22/08/2023, ambos liv.2 deste Ofício. Selo de Fiscalização: SFRI1.3ExQ7.FEzu4-q7Ia4.1101q. CUSTAS: 30,00 VRC - R\$ 7,38. Selo FUNARPEN R\$ 1,00. ISS: R\$ 0,22. Fundep: R\$ 0,37. Funrejus R\$3,68 sob nº1400000009569474-4 com outra abertura. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 22 de agosto de 2023.

Eliza de Castro - Escrevente Substituta

edc

R.1-MT-22.170 - Protocolo 76.190, Fls: 165 do Livro 01-S de 18/09/2023 e registrado em: 19/09/2023. Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, lavrada as fls. 151/152, do Livro nº.38, em 13/09/2023, nas Notas do Tabelionato do Distrito Judiciário de SãoPedro do Florido, neste Município e Comarca, na qual consta como **OUTORGANTE DOADOR: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, acima qualificado, com seu ato constitutivo registrado sob nº. 41201465608 em 28/04/1977 e sua última alteração e consolidação registrada sob n/. 20224255703, em: 04/07/2022, na Junta Comercial do Paraná, neste ato representada por administradores o Sr. **Maycon Cesar Piccinini**, portador da CIRGPR nº. 5.343.386-3 e CPF nº. 006.249.179-24, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A Neves, 473, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr e **Leandro Piccinini**, portador da CIRGPR nº. 5.343.382-0 e do CPF nº. 041.450.589-17, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, 495, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, onde o outorgante **DOA** o imóvel desta matrícula, **avaliado** em R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), ao **OUTORGADO DONATÁRIO: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Avenida Brasil, nº 550, centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
22.170

neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. **Ricardo Antônio Ortina**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua República Argentina, sn°, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, portador da CIRGPR n°. 6.263.201-1 e do CPF n°. 020.697.089-77. ITCMD isento de recolhimento conforme Resolução da SEFA n°. 1527/2015, Artigo 5°, Inciso II Letra C, de 21/12/2015. A presente DOAÇÃO é recebida conforme Lei Municipal n°. 3.158/2023 datada de 29/08/2023 de publicada em 30/08/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2847. **Art.2°** - A área ora doada será destinada exclusivamente para instalação de indústrias, a qual venha gerar empregos e renda através da arrecadação de tributos em nosso município. Emitida a **DOI à SRF** pelo Tabelião e será enviado por este ofício. **CONDICÕES:** Não há. Selo de Fiscalização: SFR12.75Znv.CMzXu-e6IaJ.1101q. CUSTAS: 4.312,00 VRC - R\$1.060,75. Selo Funarpen R\$8,00. ISS: R\$31,82. Fundep: R\$53,04. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 19 de setembro de 2023.

Eliza de Castro – Escrevente Substituta

tvpf

AV.02-MT-22.170 - Protocolo 80.889, Fls: 52, do Livro 01-U de 13/01/2026, e averbado em: 13/01/2026. Nos termos do requerimento datado de: 21/10/2025 de parte **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Avenida Brasil, n° 1431, centro, CEP: 85710-000, Santo Antônio do Sudoeste-PR, inscrito no CNPJ n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO ANTONIO ORTINA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Percy Schreiner, 158, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, portador da CI.RG-PR n° 6.263.201-1 e inscrito no CPF n° 020.697.089-77, para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi feito **a construção de UMA OBRA EM ALVENARIA - BARRACÃO INDUSTRIAL**, medindo **2.831,40m²** (dois mil, oitocentos e trinta e um metros e quarenta centímetros quadrados). **AVALIADA em: R\$2.715.807,24** (dois milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos), pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, em: 10/07/2025. Para presente averbação foram apresentados os seguintes documentos: Carta Habite-se n° 40/2025; Visto de Conclusão de Obra n° 40/2025, ambos emitidos em: 10/07/2025 e assinados pelo Sr. Cesar Augusto Ortega – Teg° Civil Crea 27448/D – MAT.604; ART de Obra/Serviço n° 1720233161582. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° D2D0.DCF3.F51C.1038, expedida em: 30/07/2025, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. "Certidões fiscais não exigidas, nos termos do PCA n° 0001611-12.2023.2.00.0000-CNJ". Encontrando-se todos os documentos objetos da presente averbação, arquivados digitalmente neste Ofício. Funrejus Isento conforme Artigo 3°, inciso 19, Inciso VII, letra b, da Lei Estadual 12.216/98. Selo de Fiscalização: SFR12.k5POv.FAzWd-A7JaR.1101q. CUSTAS: 2.156,00 VRC - R\$ 597,21. Selo Funarpen R\$ 8,00. ISS: R\$ 17,92. Fundep: R\$ 29,86. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, em: 13 de janeiro de 2026.

Cristiano da Silva – Escrevente Substituto

Tvpf.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da **Matrícula n° 22170**, do Liv. 02 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independente de certificação específica por parte do oficial tendo a **validade de 30 dias** conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de janeiro de 2026.

- Terezinha Viana Pereira Frasson – Agente Delegada
 Robson da Silva Santos – Escrevente Substituto
 Mateus Henrique Viana Frasson – Escrevente Substituto
 Cristiano da Silva – Escrevente Substituto

Custas: Certidão.
 R\$ 0,00 (0 VRC),
 Selo Funarpen R\$
 0,00, Funrejus R\$
 0,00, Fundep R\$
 0,00, ISS R\$ 0,00,
 Buscas: R\$ 0,00,
 Total. R\$ 0,00.

FUNARPEN



**SELO DE
 FISCALIZAÇÃO
 SFR11.FJDcP.3ccut-
 IwEfg.1101q**

<https://selo.funarpen.com.br>